



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI Nº EM/ 079/2008

Dispõe sobre criação o FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL, no Município de Divinópolis, Órgão Colegiado de Caráter Consultivo e de aconselhamento, e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica criado o Fórum da Agenda 21 Local, no Município de Divinópolis, colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º - Integrarão o Fórum:

I – um representante de cada Entidade que esteja envolvida com desenvolvimento sustentável do Município de Divinópolis;

II – qualquer cidadão residente em Divinópolis que possa contribuir na implementação da Agenda 21 local, mesmo que este não esteja vinculado a empresas ou entidades acima mencionadas.

Art. 3º - O Fórum da Agenda 21 do Município de Divinopolis possui as seguintes instancias:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Grupo Gestor;
- IV – Grupos Temáticos;

Art. 4º - As atribuições das instancias mencionadas no artigo 3º serão definidas em seu regimento. O regimento será proposto pelo Conselho Deliberativo e aprovado na Assembléia Geral.

Art. 5º - São atribuições do Fórum da Agenda 21 – Divinópolis:

I – coordenar atividades de implantação da “Agenda 21 Local”, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento a nível governamental e da sociedade civil;

II – normalizar e encaminhar, conjuntamente com os órgãos responsáveis, o planejamento sócio-econômico-ambiental;

III – coordenar, em conjunto com os demais órgãos responsáveis, as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico da cidade;



Prefeitura Municipal de Divinópolis

IV – propor medidas visando a preservação, conservação e utilização sustentável das águas, do solo e do ar;

V – propor medidas para evitar a poluição sonora e visual;

VI – propor ações culturais e educacionais que tenha como tema o desenvolvimento sustentável;

VII – propor ações que promovam a qualidade de vida;

VIII – propor ações que valorizem a divulgação cultural e da arte ;

IX – subsidiar os Poderes Executivo e Legislativo, na implantação das políticas de sustentabilidade do meio ambiente;

X – discutir e propor ações visando o desenvolvimento sustentável do município, com prévia consulta aos diversos segmentos sociais ligados à área ambiental;

XI – opinar sobre programas, projetos e ações municipais, que envolvam políticas ligadas a sua temática ;

XII – tomar iniciativa de elaboração de proposições de Leis relacionadas à sua temática e encaminhar como sugestão à Câmara Municipal ;

XIII – propor e organizar grupos de trabalhos;

XIV – informar ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas sobre irregularidades de que tenha conhecimento;

XV – integrar e representar o Município nas articulações regionais, estaduais, nacionais e internacionais sobre a Agenda 21 Local;

XVI – propiciar a livre participação e organização de Fóruns;

XVII – acompanhar auditorias e audiências públicas;

XVIII – encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

Art. 6º - É garantido ao Fórum o acesso ao banco de dados e informações estatísticas, geográficas e de registros administrativos do Município contidas em suas secretarias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 02 de junho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM/083/2008

Em 02 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Marcos Vinicuis Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, dispõe sobre a criação do Fórum de Agenda 21 local e dá outras providências.

Considerando que o Fórum da Agenda 21 fora criado através do Decreto de nº 5090 de 05/2003, todavia, considerando a relevância do tema e necessidade de dar mais amplitude ao projeto, encaminhamos-lhe a presente proposta de Lei para apreciação.

Considerando que cabe ao Poder Executivo o dever de buscar o equilíbrio sócio-ambiental e econômico dos diversos segmentos da sociedade municipal;

Considerando a necessidade de consulta às organizações cívicas, comunitárias, empresariais e aos cidadãos em geral, a respeito dos problemas e das soluções sócio-ambientais, bem como o acompanhamento e a execução de um programa específico direcionado ao meio ambiente;

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido de exame e aprovação deste Projeto.

Aproveitando a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal